MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º andar
Brasília - DF - CEP: 70040-906
Telefone: (61) 2020-4100 - ministro@planejamento.gov.br

Ofício nº 32/2018-MP

Brasília, 27 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **MÁRIO NEGROMONTE JR.**
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala C, Sala 12, Térreo
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: **Atualização do Plano Plurianual 2016-2019.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo a Vossa Excelência que em observância ao disposto no art. 15 da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (Lei do Plano Plurianual 2016-2019), e no art. 9º do Decreto nº 8.759 (Decreto de Gestão do Plano Plurianual), de 10 de maio de 2016, informo que foi publicada a Portaria nº 180, de 25 de junho de 2018, no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2018.

Atenciosamente,

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR
Ministro de Estado do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão

ASPAR-MP

CONJURMP

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Gabinete do Ministro
Assessoria Técnica e Administrativa

À Assessoria Parlamentar,

Para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 8.759/2016, tendo em vista a publicação da Portaria MP nº 180, de 25/6/2018 (6431256).

Decreto nº 8.759/2016

Art. 9º A revisão do Plano consiste na atualização de Programas com vistas a proporcionar aderência à realidade de implementação das políticas públicas e, nos termos do art. 15 da Lei nº 13.249, de 2016, poderá ser realizada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por ato próprio e a qualquer tempo:

.....

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deverá ser informada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional e publicada no portal eletrônico do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília/DF, 26 de junho de 2018.

DJACI VIEIRA DE SOUSA
Chefe da Assessoria

Documento assinado eletronicamente por **DJACI VIEIRA DE SOUSA, Chefe de Assessoria**, em 26/06/2018, às 17:03.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seimp.planejamento.gov.br/conferir], informando o código verificador **6429943** e o código CRC **90B482DD**.

PORTARIA Nº 180 , DE 25 DE JUNHO DE 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019, e no art. 9º do Decreto nº 8.759, de 10 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

Documento assinado eletronicamente por **ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR**, **Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, em 25/06/2018, às 17:19.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seimp.planejamento.gov.br/conferir], informando o código verificador **6419530** e o código CRC **BDC3A8DA**.

Processo Nº 03300.000359/2017-47 6419530

PUBLICADA NO DOU DE 26/6/18, SEÇÃO 1, P. 52.

Alterações dos atributos dos Programas Temáticos do PPA 2016-2019

PROGRAMA: 2029 - Desenvolvimento Regional e Territorial

OBJETIVO: 0979 - Promover a qualidade de vida e a inclusão socioprodutiva com a oferta de infraestrutura e serviços nos territórios rurais.

Órgão Responsável: Presidência da República (Alteração do Órgão)

Iniciativas

- 07HO - Manutenção e Funcionamento de Máquinas e Equipamentos Próprios (Alteração do código)
  07F0 - Manutenção e Funcionamento de Máquinas e Equipamentos Próprios (Código original da Lei 13.588/2018)

OBJETIVO: 0980 - Ampliar a oferta e o acesso a bens e serviços nos territórios rurais por meio da articulação intersetorial e interfederativa de políticas públicas.

Órgão Responsável: Presidência da República (Alteração do Órgão)

PROGRAMA: 2012 - Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar

OBJETIVO: 0413 - Promover a organização da agricultura familiar para o fortalecimento do cooperativismo e associativismo, a agroindustrialização, a inserção em mercados públicos e privados e o aproveitamento hidrológico e energético sustentável.

Órgão Responsável: Presidência da República

Iniciativas

- 07HP - Estruturação de Sistemas de Abastecimento de Água de Uso Múltiplo em Territórios Rurais e Iniciativa (Alteração do código)
  07F1 - Estruturação de Sistemas de Abastecimento de Água de Uso Múltiplo em Territórios Rurais e Iniciativa (Código original da Lei 13.588/2018)
- 07HQ - Abastecimento de Água Emergencial em Territórios Rurais (Alteração do código)
  07F2 - Abastecimento de Água Emergencial em Territórios Rurais (Código original da Lei 13.588/2018)

PROGRAMA: 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde

OBJETIVO: 0714 - Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população, considerando os determinantes sociais, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

Órgão Responsável: Ministério da Saúde

Iniciativas

- 07HR - Promoção do Controle da População de Cães e Gatos através da Castração Animal. (Alteração do código)
  07F3 - Promoção do Controle da População de Cães e Gatos através da Castração Animal. (Código original da Lei 13.588/2018)

PROGRAMA: 2081 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública

OBJETIVO: 1039 - Promover a redução de homicídios com foco em populações vulneráveis e atuação integrada em áreas críticas.

Órgão Responsável: Ministério da Justiça

Iniciativas

- 07HS - Promoção de Ações Articuladas entre as Forças Armadas, Força Nacional, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícias Civis Estaduais, Polícias Militares Estaduais e Guardas Municipais para o combate à criminalidade em áreas críticas ou para o controle de comoções internas nos Estados e no Distrito Federal. (Alteração do código)

  07F4 - Promoção de Ações Articuladas entre as Forças Armadas, Força Nacional, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícias Civis Estaduais, Polícias Militares Estaduais e Guardas Municipais para o combate à criminalidade em áreas críticas ou para o controle de comoções internas nos Estados e no Distrito Federal. (Código original da Lei 13.588/2018)

PROGRAMA: 2087 - Transporte Terrestre

OBJETIVO: 1170 - Promover a construção, manutenção e conservação de estradas vicinais destinadas, à integração com rodovias federais, estaduais e municipais.

Órgão Responsável: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Iniciativas

- 07HT - Construção de estradas vicinais destinadas à integração com rodovias federais, estaduais e municipais. (Alteração do código)

  07F5 - Construção de estradas vicinais destinadas à integração com rodovias federais, estaduais e municipais.(Código original da Lei 13.588/2018)

- 07HU - Manutenção e conservação de estradas vicinais destinadas à integração com rodovias federais, estaduais e municipais. (Alteração do código)

  07F6 - Manutenção e conservação de estradas vicinais destinadas à integração com rodovias federais, estaduais e municipais. (Código original da Lei 13.588/2018)

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria-Executiva

Nota Informativa nº 6894/2018-MP

Brasília/DF, 19 de junho de 2018.

Assunto: Alterações em atributos do Plano Plurianual 2016-2019, em decorrência de erros materiais contidos na Lei nº 13.588, de 3 de janeiro de 2018, de revisão do PPA vigente comunicação à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) do Congresso Nacional.

Questões Relevantes:

- A Lei nº 13.588, de 3 de janeiro de 2018, ao alterar, durante processo revisional, a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual (PPA) 2016-2019, trouxe em seu texto alguns erros materiais, de natureza meramente formal, que impediriam a incorporação plena dos dispositivos de revisão ao PPA vigente. Esses erros materiais provocariam a sobreposição de códigos de "Iniciativa" e a indicação, como "Órgão responsável por Objetivo e Meta", de um ente administrativo não mais existente na estrutura do Poder Executivo federal.

- Assim, é necessário efetuar ajustes nesses atributos gerenciais do Plano - "Iniciativa" e "Órgão responsável por Objetivo e Meta" -, para recepcionar de modo integral a substância normativa da Lei nº 13.588, de 2016 e, simultaneamente, manter a integridade e a coerência interna do PPA 2016-2019. **Tais ajustes, conforme o inciso III do art. 15 da Lei nº 13.249, de 2016 (Lei do PPA 2016-2019), podem ser promovidos por ato próprio do Poder Executivo federal, que deverá posteriormente informar as alterações realizadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) do Congresso Nacional.**

- A Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos – SEPLAN propõe minuta de Portaria, com seu respectivo Anexo de "Alterações dos atributos dos Programas Temáticos do PPA 2016-2019", bem como minuta de Ofício para posterior comunicação à CMO.

- Diante do exposto, submete-se à consideração do Secretário-Executivo do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para análise e avaliação, propondo o encaminhamento ao Sr. Ministro para aprovação e publicação da Portaria.

Interessado: Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos - SEPLAN.

Notas Técnicas e Pareceres:

PARECER n. 00727/2018/GCG/CGJOE/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 19 de junho de 2018, não encontrou óbices ou riscos de natureza jurídica capazes de interferir na efetivação dos objetivos da Portaria, estando apta a ser assinada pelo Senhor Ministro, ressalta, entretanto, uma vez efetuadas as alterações, estas devem ser informadas à CMO e publicadas no portal eletrônico desta Pasta.

Nota Técnica 8884, de 7 de junho de 2018, em que a SEPLAN apresenta minuta de Portaria com seu respectivo Anexo de "Alterações dos atributos dos Programas Temáticos do PPA 2016-2019", além de minuta de Ofício para posterior comunicação à CMO das referidas alterações.

ANDRÉA COSTA MAGNAVITA

Assessora

Encaminhe-se ao Secretário-Executivo conforme proposto.

JOSÉ EDUARDO GONÇALVES

Diretor, Substituto

De acordo. Encaminhe-se ao Sr. Ministro, propondo assinatura e publicação da Portaria.

GLEISSON CARDOSO RUBIN

Secretário-Executivo

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA COSTA MAGNAVITA**, **Assessor**, em 19/06/2018, às 14:44.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO GONÇALVES**, **Diretor Substituto**, em 19/06/2018, às 14:45.

Documento assinado eletronicamente por **GLEISSON CARDOSO RUBIN**, **Secretário-Executivo**, em 22/06/2018, às 17:59.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seimp.planejamento.gov.br/conferir], informando o código verificador **6391944** e o código CRC **DCB6B8B7**.

PARECER n. 00727/2018/GCG/CGJOE/CONJUR-MP/CGU/AGU

NUP: 03300.000359/2017-47
INTERESSADOS: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ECONÔMICOS - SEPLAN/MPDG
ASSUNTOS: NORMATIZAÇÕES

EMENTA: Projeto de Portaria que atualiza atributos do Plano Plurianual 2016-2019, instituído pela Lei 13.249/2016, com o objeto único e exclusivo de corrigir erros formais. Ausência de óbices ou riscos de natureza jurídica capazes de interferir na efetivação dos objetivos da proposta. Conformidade com: (i) as competências constitucionais do Ministro de Estado; e (ii) as normas que regulam a revisão do PPA 2016-2019.

1. A Secretaria Executiva deste Ministério (SEI: 6354595) submeteu à análise e manifestação desta Consultoria Jurídica Projeto de Portaria que atualiza atributos do Plano Plurianual 2016-2019, instituído pela Lei 13.249/2016, com o objeto único e exclusivo de corrigir erros formais (SEI: 6099509, 6083566).

2. A Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos deste Ministério - SEPLAN/MP (Nota Técnica nº 8884/2018-MP, SEI: 6083706) expôs os principais aspectos da proposta, que se destina a corrigir erros formais introduzidos nos Anexos do PPA durante a tramitação do Projeto de Lei que deu origem à Lei 13.588/2017, que alterou o Plano - tais correções dizem respeito: (i) à alteração de códigos atribuídos a Iniciativas, para evitar a sobreposição com códigos já existentes; e (ii) à alteração do Órgão Responsável por Programas, para substituir a referência a órgãos já extintos pelos órgãos atualmente responsáveis pelos respectivos Programas.

3. Em relação ao conteúdo, não foram identificados óbices ou riscos de natureza jurídica capazes de interferir na efetivação dos objetivos da proposta. O Projeto de Portaria está em conformidade com: (i) as competências constitucionais do Ministro de Estado para *'expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos"* e *'praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Presidente da República"* (art. 87, parágrafo único, II e IV, da Constituição Federal); e (ii) as normas do PPA 2016-2019 que preveem a competência do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para atualizar determinados atributos do Plano, especialmente para promover alterações nos atributos "Iniciativa" e "Órgão Responsável por Objetivo e Meta" (art. 15, III, "b" e "c", da Lei 13.249/2016; e art. 9, III, "b" e "c", do Decreto 8.759/2016).

4. Em relação aos aspectos formais, o Projeto de Portaria está em conformidade com as normas que regulam a elaboração de atos normativos no âmbito da administração pública federal (Lei Complementar 95/1998 e Decreto 9.191/2017).

5. Conforme previsto nas normas que regulam o PPA 2016-2019 (art. 15, parágrafo único, da Lei 13.249/2016; e art. 9, parágrafo único, do Decreto 8.759/2016), é importante ressaltar que as alterações a serem promovidas pelo Projeto de Portaria deverão:

1. ser devidamente informadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, conforme o modelo de Ofício formulado pela própria SEPLAN (SEI: 6099455); e
2. ser publicadas no portal eletrônico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6. Do exposto, opina-se pela regularidade jurídica do Projeto de Portaria.

7. Pelo encaminhamento à Secretaria Executiva.

À consideração superior.

Brasília, 19 de junho de 2018.

GUILHERME FRANCISCO ALFREDO CINTRA GUIMARÃES
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 03300000359201747 e da chave de acesso 7873bea0

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME FRANCISCO ALFREDO CINTRA GUIMARAES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 142969664 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GUILHERME FRANCISCO ALFREDO CINTRA GUIMARAES. Data e Hora: 19-06-2018 09:30. Número de Série: 13829390. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE ASSUNTOS ORÇAMENTÁRIOS, ECONÔMICOS E INTERNACIONAIS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO: K - 4º ANDAR - SALA 482 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 01894/2018/PFF/CGJOE/CONJUR-MP/CGU/AGU

NUP: 03300.000359/2017-47
INTERESSADOS: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ECONÔMICOS - SEPLAN/MPDG
ASSUNTOS: NORMATIZAÇÕES

1. Aprovo o PARECER n. 00727/2018/GCG/CGJOE/CONJUR-MP/CGU/AGU

2. Encaminhe-se, conforme proposto.

Brasília, 19 de junho de 2018.

PAULO FERNANDO FEIJÓ TORRES JÚNIOR
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE ASSUNTOS ORÇAMENTÁRIOS, ECONÔMICOS E INTERNACIONAIS
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 03300000359201747 e da chave de acesso 7873bea0

Documento assinado eletronicamente por PAULO FERNANDO FEIJO TORRES JUNIOR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 143015830 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): PAULO FERNANDO FEIJO TORRES JUNIOR. Data e Hora: 19-06-2018 10:15. Número de Série: 17107735. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
GABINETE DA CONJUR/MP
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO K - 4º ANDAR - SALA 482 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 01897/2018/CONJUR-MP/CGU/AGU

NUP: 03300.000359/2017-47
INTERESSADOS: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ECONÔMICOS - SEPLAN/MPDG
ASSUNTOS: NORMATIZAÇÕES

I. Aprovo a manifestação.

II. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 19 de junho de 2018.

VÂNIA LÚCIA RIBEIRO VIEIRA
CONSULTORA JURÍDICA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 03300000359201747 e da chave de acesso 7873bea0

Documento assinado eletronicamente por VANIA LUCIA RIBEIRO VIEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 143040469 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VANIA LUCIA RIBEIRO VIEIRA. Data e Hora: 19-06-2018 10:49. Número de Série: 13424160. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos
Departamento de Planejamento, Avaliação e Assuntos Sociais
Coordenação-Geral do Plano Plurianual

Nota Técnica nº 8884/2018-MP

Assunto: **Alterações em atributos do Plano Plurianual 2016-2019, em decorrência de erros materiais contidos na Lei nº 13.588, de 3 de janeiro de 2018, de revisão do PPA vigente**

Referência: processo nº **03300.000359/2017-47**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Lei nº 13.588, de 3 de janeiro de 2018, ao alterar, durante processo revisional, a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que instituíra o Plano Plurianual (PPA) 2016-2019, trouxe em seu texto alguns erros materiais, de natureza meramente formal, que impediriam a incorporação plena dos dispositivos de revisão ao PPA vigente. Esses erros materiais provocariam a sobreposição de códigos de "Iniciativa" e a indicação, como "Órgão responsável por Objetivo e Meta", de um ente administrativo não mais existente na estrutura do Poder Executivo federal.

2. Assim, é necessário efetuar ajustes nesses atributos gerenciais do Plano - "Iniciativa" e "Órgão responsável por Objetivo e Meta" -, para recepcionar de modo integral a substância normativa da Lei nº 13.588/2016 e, simultaneamente, manter a integridade e a coerência interna do PPA 2016-2019. Tais ajustes, conforme o inciso III do art. 15 da Lei nº 13.249/2016 (Lei do PPA 2016-2019), podem ser promovidos por ato próprio do Poder Executivo federal, que deverá posteriormente informar as alterações realizadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) do Congresso Nacional.

3. Dessa forma, propõe-se que o Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão publique uma Portaria (6099519), com seu respectivo Anexo de "Alterações dos atributos dos Programas Temáticos do PPA 2016-2019" (6083566). Esta proposta da Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos (SEPLAN) segue ainda acompanhada de minuta de Ofício (6099455) para posterior comunicação à CMO, além de Nota à Imprensa (6084293).

ANÁLISE

4. A Lei nº 13.588, de 3 de janeiro de 2018, ao alterar, durante processo revisional, a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que instituíra o Plano Plurianual 2016-2019, ensejou inclusões e alterações de Objetivos, Metas e Iniciativas no PPA, introduzidas pelo Congresso Nacional através de emendas ao Projeto de Lei originário do Poder Executivo federal.

5. As Iniciativas incluídas via emendas parlamentares, porém, foram criadas com códigos já em uso no âmbito de Iniciativas preexistentes, estas incluídas durante a atualização do PPA promovida pela Portaria nº 315, de 4 de outubro de 2017. Desse modo, se as inclusões mais recentes de Iniciativas, tais quais codificadas pela Lei nº 13.588/2018, forem recepcionadas sem ajustes, então passarão a existir no PPA Iniciativas diferentes com um mesmo código, o que não é compatível com o modelo atual do Plano.

6. Para corrigir esse problema, optou-se por propor a alteração dos códigos dessas novas Iniciativas para códigos ainda não utilizados, publicando Portaria com essas alterações e comunicando posteriormente à CMO, de acordo com a autorização conferida ao Poder Executivo pelo inciso III do art. 15 da Lei nº 13.249/2016, citado a seguir:

> "Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações no PPA 2016-2019 para:
> (...)
> III - incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:
> a) Indicador?

b) Órgão Responsável por Objetivo e Meta?
c) Iniciativa? e
d) Valor Global do Programa, em razão de alteração de fontes de financiamento com recursos extraorçamentários."

7. Outro problema decorrente da redação final da Lei nº 13.588/2018 foi a declaração do Ministério do Desenvolvimento Agrário como órgão responsável pelos Objetivos 0979 (Promover a qualidade de vida e a inclusão socioprodutiva com a oferta de infraestrutura e serviços nos territórios rurais) e 0980 (Ampliar a oferta e o acesso a bens e serviços nos territórios rurais por meio da articulação intersetorial e interfederativa de políticas públicas), uma vez que esse órgão foi extinto. Para corrigir esse problema, propõe-se a alteração da responsabilidade por esses dois Objetivos para a Presidência da República, que é, atualmente, o órgão responsável pelas políticas em questão, conforme o Decreto nº 8.865, de 29 de setembro de 2016.

8. Dessa forma, visando a recepcionar de modo integral a substância normativa da Lei nº 13.588/2016 e, simultaneamente, manter a integridade e a coerência interna do Plano Plurianual 2016-2019, propõe-se a publicação de Portaria alterando o PPA, com o objetivo de:

- Alterar os códigos das novas iniciativas criadas pelo Congresso Nacional através da Lei nº 13.588/2018; e
- Alterar o órgão responsável pelos Objetivos 0979 e 0980 para Presidência da República.

9. Finalmente, esta Nota Técnica segue acompanhada das seguintes minutas:

- Portaria visando à alteração do PPA 2016-2019 (6099519);
- Anexo da Portaria, informando as alterações realizadas (6083566);
- Ofício para comunicação à CMO (6099455); e
- Nota à Imprensa, já validada pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) deste Ministério (6084293).

OBJETIVO

10. A Portaria pretende efetuar ajustes em atributos gerenciais do Plano Plurianual - "Iniciativa" e "Órgão responsável por Objetivo e Meta" -, para recepcionar de modo integral a substância normativa da Lei nº 13.588/2016 e, simultaneamente, manter a integridade e a coerência interna do PPA 2016-2019.

PÚBLICO-ALVO

11. De forma direta, a administração pública federal, usuária do Plano Plurianual e que precisa utilizá-lo em seus processos internos. De forma indireta, a sociedade, que utilizará o PPA vigente para conhecer e monitorar as políticas públicas em execução do Governo federal.

IMPLEMENTAÇÃO E CRONOGRAMA

12. As pretendidas alterações ao PPA 2016-2019 serão internalizadas no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) logo após a publicação da Portaria.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

13. Não se vislumbra impacto orçamentário-financeiro em termos de custos da Portaria proposta.

IMPACTO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

14. A divulgação do PPA vigente, de forma correta, favorecerá o acompanhamento, pelos Órgãos Setoriais e pela sociedade, das políticas públicas explícitas no Plano Plurianual.

OUTRAS INFORMAÇÕES

15. Não há outras informações a prestar, no que tange às competências da SEPLAN.

CONCLUSÃO

16. A Lei nº 13.588/2018, ao alterar, durante processo revisional, a Lei nº 13.249/2016, que instituíra o PPA 2016-2019, trouxe em seu texto alguns erros materiais, de natureza meramente formal, os quais impediriam a incorporação plena dos dispositivos de revisão ao Plano vigente. Tais erros materiais requerem ajustes que o Poder Executivo, conforme as alíneas "b" e "c" do inciso III do art. 15 da Lei nº 13.249/2016, está autorizado a promover por ato próprio, devendo posteriormente informar essas alterações à CMO do Congresso Nacional.

17. Dessa forma, propõe-se que o Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão publique uma Portaria (6099519), com seu respectivo Anexo de "Alterações dos atributos dos Programas Temáticos do PPA 2016-2019" (6083566). Esta proposta da SEPLAN segue ainda acompanhada de minuta de Ofício (6099455) para posterior comunicação à CMO, além de Nota à Imprensa (6084293).

Encaminhe-se a presente proposta à consideração superior.

Brasília-DF, 7 de junho de 2018

MARIA INÊS DA ROCHA E SILVA
Coordenadora

RICARDO DISLICH
Coordenador-Geral do Plano Plurianual

De acordo. Encaminhe-se a presente proposta à apreciação do Sr. Secretário de Planejamento e Assuntos Econômicos.

Brasília-DF, 7 de junho de 2018

PRISCILLA ROSA PIMENTEL SGANZERLA
Diretora de Planejamento, Avaliação e Assuntos Sociais

De acordo. Encaminhe-se a presente proposta à SE/MP.

Brasília-DF, 7 de junho de 2018

JULIO ALEXANDRE MENEZES DA SILVA
Secretário de Planejamento e Assuntos Econômicos

Documento assinado eletronicamente por **JULIO ALEXANDRE MENEZES DA SILVA**, **Secretário**, em 07/06/2018, às 09:21.

Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA ROSA PIMENTEL SGANZERLA**, **Diretora**, em 07/06/2018, às 15:54.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DISLICH**, **Coordenador-Geral**, em 07/06/2018, às 16:05.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA INES DA ROCHA E SILVA**, **Coordenador**, em 07/06/2018, às 16:05.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seimp.planejamento.gov.br/conferir], informando o código verificador **6083706** e o código CRC **36CA0D59**.